

Rede nº 200/24

Data: 29/04/2024

Assunto: **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CONSELHO DE ESCOLA – ESTATUTO E PLANO DE AÇÃO**

Prezados Diretores,

Informamos que a SED está aberta para inserção do Estatuto e Plano de Ação do Conselho de Escola, solicitamos que realizem até o dia 03/05/2024.

Conforme o Documento Orientador – 2024 do Boletim, as orientações são as seguintes:

Plano de Ação do Conselho de Escola

Um plano de ação quando planejado precisa da articulação e envolvimento de todos os representantes do Conselho de Escola e da Equipe Gestora.

O plano de ação será elaborado de acordo com a realidade local onde a Unidade Escolar está inserida com foco nos objetivos e metas presentes na Proposta Pedagógica.

O plano de ação necessita de acompanhamento e avaliação sistematicamente, para que quando necessário sejam realizados ajustes que atendam os novos desafios e rumos.

Itens contemplados no Plano de Ação

Problema /Desafio Metas Ações Recursos Materiais e Humanos Período Responsável(eis) Avaliação

Cabe ao Diretor de Escola /Escolar Articulador do Conselho de Escola

- Promover articulação entre Conselho de Escola, Grêmios Estudantil e Associação de Pais e Mestres – APM em apoio a Gestão Escolar;
- Participar das formações da Diretoria de Ensino para compartilhar e ofertar formações aos representantes do Conselho de Escola;
- Incentivar e promover ações formativas que abordem a atuação do Conselho de Escola quanto as deliberações e consultas de competência do colegiado;
- Manter os registros do Conselho de Escola no Livro Ata do Conselho de Escola atualizados, bem como a inserção e atualização dos dados referentes ao Conselho de Escola no SGCE.

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2